CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2.024 - P.A. nº 389/2024

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver**. ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M&K COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 12.687.649/0001-01, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, loja 03, Bairro Albatroz, Bertioga/SP, neste ato representada pela Sra. **Maria de Sousa Loura Seidel de Almeida**, portadora do RG nº [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado quanto segue:

Cláusula 1ª – Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos Prédios I e II da sede da **CONTRATANTE**, a ser feito pela **CONTRATADA**, conforme as seguintes especificações:

a) **Serviço de Manutenção Preventiva** - Medição da tensão da corrente elétrica e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção; Rotação dos motores; Pressão de gás refrigerante; Limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através de hidrojateamento, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensadoras; Substituição de filtros; (filtros inclusos na manutenção preventiva). Retirada de vazamentos, reaperto e ajustes; Soldas que se fizer necessário; Colocação de gás refrigerante e óleo lubrificante se for o caso (gás e óleo inclusos na preventiva) Medição de temperatura de entrada e saída da evaporadora; Medição da temperatura na condensadora; Troca de capacitores; (incluso na manutenção preventiva). Verificação da situação e *troca de suportes*; Desinstalação de *equipamento Split*; *Instalação* de equipamento Split; Pintura de caixas e demais peças para proteção da corrosão. Fazem parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contatores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular. Nas eventuais necessidades de substituição de peças e componentes que não constem na manutenção preventiva do equipamento, deverão ser seguidas as orientações contidas na manutenção corretiva. A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os aparelhos de ar-condicionado encontrados nas dependências que compõem a Câmara Municipal, (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez por mês.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2.024 - P.A. nº 389/2024

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M&K COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 12.687.649/0001-01, com sede na Avenida 19 de Maio, 695, loja 03, Bairro Albatroz, Bertioga/SP, neste ato representada pela Sra. **Maria de Sousa Loura Seidel de Almeida**, portadora do RG nº [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si justo e acordado quanto segue:

Cláusula 1ª – Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos Prédios I e II da sede da **CONTRATANTE**, a ser feito pela **CONTRATADA**, conforme as seguintes especificações:

a) **Serviço de Manutenção Preventiva -** Medição da tensão da corrente elétrica e aterramento para constatação da regularidade do fornecimento e proteção; Rotação dos motores; Pressão de gás refrigerante; Limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através de hidrojateamento, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensadoras; Substituição de filtros; (filtros inclusos na manutenção preventiva). Retirada de vazamentos, reaperto e ajustes; Soldas que se fizer necessário; Colocação de gás refrigerante e óleo lubrificante se for o caso (gás e óleo inclusos na preventiva) Medição de temperatura de entrada e saída da evaporadora; Medição da temperatura na condensadora; Troca de capacitores; (incluso na manutenção preventiva). Verificação da situação e *troca de suportes*; Desinstalação de *equipamento Split*; *Instalação* de equipamento Split; Pintura de caixas e demais peças para proteção da corrosão. Fazem parte dos procedimentos de Manutenção Preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contatores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular. Nas eventuais necessidades de substituição de peças e componentes que não constem na manutenção preventiva do equipamento, deverão ser seguidas as orientações contidas na manutenção corretiva. A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os aparelhos de ar-condicionado encontrados nas dependências que compõem a Câmara Municipal, (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez por mês.

b) Serviço de Manutenção Corretiva
Tem o objetivo de colocar em funcionamento o equipamento, paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos; será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de alguma das unidades contidas no contrato, e solicitar correção. Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema; instalação e ou desinstalação de equipamentos, novos ou usados, deve ter seu valor cotado, no concernente aos materiais e peças necessários, nos mesmos moldes do item abaixo.

Parágrafo Primeiro - Na manutenção preventiva, assim como nos casos de manutenção corretiva, instalação ou desinstalação de aparelhos, uma vez constatada a necessidade de troca de peças, componentes ou qualquer outra parte integrante dos aparelhos de ar-condicionado, essas serão substituídas pela **CONTRATADA** sem custo para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – As peças, componentes e qualquer outra parte do aparelho de ar-condicionado que não esteja previsto no parágrafo anterior será adquirido pela **CONTRATANTE**, mediante relatório da **CONTRATADA**, que especificará o problema existente e a peça necessária para a solução do problema, ofertando orçamento próprio.

Parágrafo Terceiro – Caberá à **CONTRATANTE** fazer a aquisição das peças junto ao fornecedor que se mostrar mais vantajoso, cabendo à **CONTRATADA** a substituição e reparo com as peças adquiridas, independentemente do fornecedor escolhido.

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no presente contrato os seguintes valores individuais por cada aparelho de ar-condicionado:

a) Prédio I - 38 condicionadores de ar com as seguintes especificações:
- 05 unidades com potência de 9.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 120,00
- 19 unidades com potência de 12.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 120,00
- 06 unidades com potência de 60.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 169,00
- 06 unidades MOD. K7 INVERTER com potência de 18.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 259,50
- 02 unidades com potência de 37.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 180,50

b) Prédio II - 26 condicionadores de ar com as seguintes especificações:

- 11 unidades com potência de 30.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 150,00
- 02 unidades com potência de 36.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 196,00
- 05 unidades com potência de 24.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 100,50
- 06 unidades com potência de 18.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 101,00
- 02 unidades com potência de 9.000 BTU´s, pelo valor unitário de R$ 100,00

Parágrafo Primeiro - O valor do serviço será pago por equipamento efetivamente revisado e/ou consertado, e englobará todo custo com funcionários e tributos necessários para a realização do serviço, inclusive os gastos para a retirada ou não dos aparelhos de ar-condicionado dos locais onde estão instalados, bem como sua colocação novamente no local com o devido funcionamento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar-condicionado, caso o serviço seja realizado na sua integra, o valor mensal de R$ 9.162,50 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula 3º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Pagar o valor do serviço prestado;
b) Fiscalizar os serviços dos trabalhadores da **CONTRATADA**
c) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
d) Fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
e) Efetuar a fiscalização do presente contrato, apontando todo e qualquer problema à **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Realizar a manutenção e conserto dos aparelhos de ar-condicionado da **CONTRATANTE** descritos no parágrafo 1º da Cláusula 1ª deste contrato.
b) Manter os equipamentos pertencentes à **CONTRATANTE** em perfeito funcionamento.
c) Retirar os aparelhos dos locais onde se encontram e depois recolocá-los em perfeito estado de funcionamento.
d) Efetuar visitas periódicas no mínimo 01 (uma) vez ao mês para manutenção preventiva, ou comparecer à sede da **CONTRATANTE** para efetuar conserto de qualquer avaria ou problema, sempre que solicitados.
e) Efetuar a manutenção de todos os equipamentos, e eventualmente substituir as peças necessárias para o seu correto funcionamento, sempre apresentando previamente à **CONTRATANTE** o valor do orçamento das peças que serão substituídas no prazo máximo de 03 (três) dias, após aprovação do orçamento.

f) Atender às solicitações de atendimento presencial (reparos) em até 06 (seis) horas.
g) Apresentar, quando solicitados pela **CONTRATANTE** qualquer documento ou certidão comprobatória do cumprimento de suas obrigações legais, com vistas a fiscalização, referente a todas as obrigações para com os seus trabalhadores decorrentes do vínculo empregatício.

Cláusula 5ª – O pagamento citado na cláusula segunda será efetuado até o quinto dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços e da declaração do Gestor da **CONTRATANTE** de que o serviço foi executado em ordem e foi encerrado.

Parágrafo Único - Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os devidos tributos cuja retenção deva ser feita pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª – A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – O contrato prorrogado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice do IPCA da Fipe, referente ao período.

Cláusula 7ª – A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 8ª – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias, acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 9ª – Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, ficam estabelecidas as seguintes penalidades que serão cobradas pela **CONTRATANTE** em razão de

problemas ocasionados pela **CONTRATADA** ou por qualquer um dos seus funcionários, a saber:

a) Advertência para infrações simples que não ensejem prejuízo (exemplo: trabalhador sem uniforme);
b) Multa no valor 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para o caso de atraso no atendimento da solicitação de atendimento presencial na sede da **CONTRATANTE**.
c) Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal, para o caso de atraso na substituição dos equipamentos;
d) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor mensal do contrato por falta de manutenção preventiva periódica mensal;
e) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos de falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 002/2024 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da **CONTRATADA** na inserção de dados, e,
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Em caso de qualquer infração será instaurado processo administrativo próprio para o devido processo legal, bem como o exercício do direito de defesa da **CONTRATADA**, que ao final decidirá se é caso ou não de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo – O valor de qualquer multa regularmente aplicada pela **CONTRATANTE** após o devido processo, poderá ser descontada diretamente de qualquer crédito que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** poderá além de aplicar as multas previstas nesta cláusula, rescindir o presente contrato, e ainda observar as demais normas aplicáveis nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sempre após o regular processo legal onde será assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas rescisórias e moratórias não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – A aplicação de qualquer multa não inibe a **CONTRATANTE** de pleitear o pagamento de qualquer outro valor de caráter indenizatório decorrente da ação ou omissão que se constitua como ilícito civil da **CONTRATADA**.

Cláusula 10ª – Fica ajustado que assiste direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as

obrigações aqui assumidas, ou em qualquer dos casos previstos em lei.

Cláusula 11ª – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico de nº 002/2024**, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas, obrigações e especificações contidas no **processo administrativo nº 389/2024** que a **CONTRATADA** declara reconhecer e aceitar no seu todo.

Parágrafo Único – As cláusulas e termos previstos neste instrumento serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, com eventuais alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª – São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. **Florisvaldo de Oliveira Dias Filho** e como fiscal o Sr. **Alexandre Hope Herrera** e por parte da **CONTRATADA** a Sra. **Maria de Sousa Loura Seidel de Almeida,** para o presente contrato.

Cláusula 17ª – Cabe à **CONTRATANTE** o direito da mais ampla geral e irrestrita fiscalização decorrente dos serviços prestados em razão deste contrato, podendo solicitar qualquer documento pertinente a execução do objeto deste contrato.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 29 de Outubro de 2024.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sra. Maria de Sousa Loura Seidel de Almeida
M&K COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Nome: Jean Carlo Munoz
RG n.º [redacted]

Nome: Adriel Mackowiak
RG n.º [redacted]